



LEI ORDINÁRIA Nº 1.315

De 26 de maio de 2020.

CRIA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA, AÇÃO E DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO 2020 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito de Tapurah, estado de Mato Grosso, **Senhor IRALDO EBERTZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial por Previsão de Excesso de Arrecadação, Recursos Vinculados – na importância de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) destinado ao atendimento das despesas referente a Construção do Sistema de Drenagem de águas pluviais sob a Rodovia MT 338.

04 - Secretaria de Infraestrutura e Obras	
04.001 - Departamento de Infraestrutura, Obras e Engenharia	
04.001.04 - Administração	
04.001.04.452 - Serviços Urbanos	
04.001.04.452.0207 - Obras e Serviços Públicos	
04.001.04.452.0207.10056 - Construção de Sistema de Drenagem	
4.4.90.51.00.00.0.1.24.000000 - Obras e Instalações	1.400.000,00
Total Fonte: 0.1.24.000000	1.400.000,00

Art. 2º Fica autorizada a atualização do PPA-2018/2021, LDO-2020, LOA-2020, conforme determina o art. 05 da LRF.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



TAPURAH

PREFEITURA

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

IRALDO EBERTZ

Prefeito Municipal

